

ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h50 do dia 11 de abril de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11 de abril de 2019, as 10:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 **OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de madeira de eucalipto, para reforma de pontes e pontilhões do Município, conforme descrição dos itens no Anexo I Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
 - > Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
 - Cota Principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- 2.3 A participante da cota reservada não estará impedida de participar na cota principal.
- 2.4 Na cota reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.
- 2.5 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes reservados.
- 2.6 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME ou EPP para participação na cota **reservada** conforme item 2.5, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaiópolis SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.
- 3.3 Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para o item que superem o valor de R\$ 80.000,00, **com benefício de contratação para** microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

M



- 3.5 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME ou EPP para participação na cota **reservada** conforme item 2.1, o item será aberto à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.
- 3.6 As empresas da cota principal que participarem da cota **reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **"há preferência de contratação ME ou EPP.**
- 3.7 Para o item da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo.
- 3.8 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, a Avenida Getulio Vargas, 308, 3° Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.
- 5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.
- 5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:
- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, ou;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.
- 5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.





5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:
ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019
EMPRESA: CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:
ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública.

6.4.1 O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento** (**Ato constitutivo, estatuto/contrato social** em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidação. No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado e a **Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

fle)



- 6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou
- 7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD,** através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiópolis.sc.gov.br Licitações Pregão 15/2019 salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR15/2019). Clica no Programa PCO Arquivo abrir COT-PR15/2019 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.
- 7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).
- 7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.5. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

- 8.1 Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

- 8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- 8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos: a) Cópia do CNPJ/MF;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade Anexo V
- 8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;
- 9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.3 Nos casos de empate:
- 93.1 **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresas de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 9.3.1.1 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.3.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.
- 9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP e ME, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.3.2.1 Não reste empresa enquadrada como EPP e ME;



- 9.3.2.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;
- 9.3.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 9.3.2.4 Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;
- 9.3.2.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.

9.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.4.1 O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.3 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.4.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 10.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 10.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 11.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 11.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 11.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

Me



- 11.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 11.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 11.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- **b**) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 11.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.
- 13.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- 13.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 13.5 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 13.8 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 13.9 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

16/

7



- 13.10 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.
- 13.11 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 - ANEXOS DO EDITAL

- 14.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência
 - b) Modelo II Proposta de Preços
 - c) Anexo III Carta de Credenciamento
 - d) Anexo IV Declaração de Habilitação
 - e) Anexo V Declaração de Regularidade
 - f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços
 - g) Anexo VII Minuta de Contrato

Itaiópolis, 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito



ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões do Município.

RELAÇÃO DOS ITENS

2. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$	
	ITEM COTA RESERVADA			, , ,		
1	MADEIRA DE EUCALIPTO QUADRADA - M ³	M ³	125	515,00	64.375,00	
	Madeira quadrada: Bitola 0,30 x 0,30 x 5,00					
	mt;					
	ITEM COTA PRINCIPAL					
1	MADEIRA DE EUCALIPTO QUADRADA - M ³	M ³	375	515,00	193.125,00	
	Madeira quadrada: Bitola 0,30 x 0,30 x 5,00					
	mt;					
	ITEM COTA RESERVADA					
2	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM	M ³	250	535,00	133.750,00	
	TÁBUAS Madeira de eucalipto seco serrada					
	em tábuas: Com medidas à definir;					
2	ITEM COTA PRINCIPAL MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM	М³	750	525.00	401 050 00	
2	TÁBUAS Madeira de eucalipto seco serrada	M	750	535,00	401.250,00	
	em tábuas: Com medidas à definir;					
	ITEM COTA RESERVADA					
3	PRANCHÕES DE EUCALIPTO - M³	M ³	250	540,00	135.000,00	
Ü	Pranchões de eucalipto: Bitola 0,08 x 0,20 x	141	200	010,00	100.000,00	
	5,00 mt;					
	ITEM COTA PRINCIPAL					
3	PRANCHÕES DE EUCALIPTO - M ³	M ³	750	540,00	405.000,00	
	Pranchões de eucalipto: Bitola 0,08 x 0,20 x				,.,.	
	5,00 mt;					
	ITEM COTA RESERVADA					
4	TORAS DE EUCALIPTO BRUTO - M3 Toras	М³	250	435,00	108.750,00	
	de Eucalipto Bruto: Com medida mínima na					
	ponta fina de 450mm, comprimento à					
	definir;					
	ITEM COTA PRINCIPAL					
4	TORAS DE EUCALIPTO BRUTO - M3 Toras	M³	750	435,00	326.250,00	
	de Eucalipto Bruto: Com medida mínima na					
	ponta fina de 450mm, comprimento à					
	definir;					
			1	otal Geral	1.767.500,00	



3. DA ENTREGA E PRAZO

- 3.1 A madeira deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto na quantidade que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 3.2 Após a solicitação da madeira pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da solicitação efetuada.
- 3.3 A madeira deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 3.2 deste Termo de Referência, no Centro de Serviço Sede (Garagem da Prefeitura), sita à Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Itaiópolis SC.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento da madeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 4.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3 O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 4.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 4.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, a na seguinte rubrica:

• 238 - 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega da madeira em parcelas, conforme necessidade da Municipalidade;
- b) entregar a quantidade da madeira em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização de fornecimento;
- c) entregar a madeira no Centro de Serviço Sede (Garagem da Prefeitura), sita à Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Itaiópolis SC;
- d) obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 15/2019 e da Ata de Registro de Preços;
- e) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega da madeira;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos,na entrega da madeira;
- g) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento da madeira, conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades da madeira fornecida, até a conclusão do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento da madeira após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido a madeira no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 8.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 8.3 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 8.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 8.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 8.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 29 de março de 2019.

RUDI GELBCKE Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2019							
Abertura: Dia 11/04/2019							
Fornecedor:							
CNPJ n°							
Endereço:							
CEP:		Cidade:		UF:			
Banco:	Agência:		Conta Corrente:				

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de madeira de eucalipto, para reforma de pontes e pontilhões do Município, de acordo com os itens descritos no Anexo I - Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 15/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO		QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

M



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa
Papel Timbrado
Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n°
de 2019.

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

h



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

•
ANEXO IV
Modelo Declaração
Nome da empresa
Papel Timbrado
DECLARAÇÃO
O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
de 2019.
(assinatura do representante legal da Proponente)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO





Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

Α	empresa	,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n^{o}		,	sediada
		, por interméd									
(a)	da Carteira	a de Identidade nº		,	CPF n°				,	declara,	perante à
Lei	, que até a	presente data:									

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

15



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

1.0 - **DO OBJETO**

- 1.1 Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões do Município, conforme relação dos itens, anexo.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- 1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 15/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0 - DA ENTREGA E PRAZO

- 4.1 A madeira deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto na quantidade que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 4.2 Após a solicitação da madeira pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da solicitação efetuada.



4.3 – A madeira deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.2 desta Ata de Registro de Preços, no Centro de Serviço Sede (Garagem da Prefeitura), sita à Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Itaiópolis - SC.

5.0 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento da madeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3 O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega da madeira em parcelas, conforme necessidade da Municipalidade;
- b) entregar a quantidade da madeira em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização de fornecimento;
- c) entregar a madeira no Centro de Serviço Sede (Garagem da Prefeitura), sita à Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Itaiópolis SC;
- d) obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial n° 15/2019 e da Ata de Registro de Preços;
- e) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega da madeira;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega da madeira;
- g) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

6.2 - DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento da madeira, conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades da madeira fornecida, até a conclusão do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

7.0 - DAS PENALIDADES

- 7.1 A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento da madeira após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue madeira no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 7.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



- 7.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 7.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 7.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 7.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
- 8.1.1 quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 8.1.6 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões, conforme relação dos itens, anexo.
- 1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento da madeira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.3 O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 3.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 3.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E PRAZO

- 5.1 A madeira deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto na quantidade que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 5.2 Após a solicitação da madeira pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da solicitação efetuada.
- 5.3 A madeira deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.2 deste Contrato, no Centro de Serviço Sede (Garagem da Prefeitura), sita à Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Itaiópolis SC.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até/2019, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

• 238 - 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100

1/1



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fazer a entrega da madeira em parcelas, conforme necessidade da Municipalidade;
- b) entregar a quantidade da madeira em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização de fornecimento:
- c) entregar a madeira no Centro de Serviço Sede (Garagem da Prefeitura), sita à Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Itaiópolis SC;
- d) obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 15/2019 e do Contrato;
- e) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega da madeira;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega da madeira;
- g) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento da madeira, conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades da madeira fornecida, até a conclusão do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento da madeira após a adjudicação da licitação:
- b) Não for entregue a madeira no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 10.2 -A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 10.3 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 10.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 10.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.
- 11.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.
- 11.3 As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito CONTRATANTE

> EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Testemunhas: